



**PROCESSO Nº** : 186.437-8/2024  
**ÓRGÃO** : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA  
**GESTOR** : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
**ASSUNTO** : PENSÃO  
**INTERESSADO(A)** : MARIA CONCEIÇÃO DE ARRUDA COSTA  
**RELATOR** : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

### RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Pensão Vitalícia, concedida a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO DE ARRUDA COSTA – CPF nº 344.787.441-49**, em decorrência do falecimento do Sr. Vicente Ferreira da Costa Neto, ocorrido em 08/03/2024, aposentado no cargo de Investigador de Polícia LC 344/407, C-10, lotado, quando em atividade, na Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, nesta Capital.

A Primeira Secretaria de Controle Externo manifestou-se, conclusivamente, pela regularidade do presente processo, após analisar os documentos e as informações necessárias à correta instrução dos autos, sugerindo o registro do Ato Administrativo, bem como a legalidade da planilha de benefício.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4855/2024, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo registro do Ato Administrativo, bem como pela legalidade da planilha de benefícios.

É o relatório.

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2024.

*(assinatura digital)*

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

